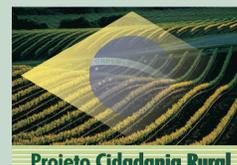


## Preenchimento de GFIP - Principais campos a serem informados pelo prestador de mão-de-obra rural

Campo	Como preencher a GFIP
<b>1. Informações Cadastrais</b>	
Identificador (CNPJ)	Informar o CNPJ do prestador de Mão-de-Obra Rural
Código FPAS	Informar o Código <b>787</b>
<b>2. Informações Financeiras</b>	
Código do Recolhimento da GFIP	Código <b>150</b> - recolhimento ao FGTS e Informações a Previdência Social, havendo ou não o respectivo depósito.
Outras entidades ou fundos	Informar o Código <b>0515</b> (0001 Salário Educação s/ convênio + 0002 INCRA + 0512 SENAR).
Valor de Retenção (Lei nº 9.711/98)	Informar o valor correspondente ao montante das retenções sofridas durante o mês, em relação a cada tomador (contratante), incluindo, a partir da competência 04/2003, o acréscimo de 4, 3 ou 2% correspondente aos serviços prestados em condições que permitam a concessão de aposentadoria especial (Lei nº 10.666/2003).
Movimento da Empresa e do trabalhador	Informar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Valores pagos a cooperativas de trabalho</b> - informar o montante dos valores brutos das notas fiscais/faturas emitidas no mês referentes aos serviços prestados por cooperados, por intermédio de cooperativa de trabalho, a partir de 03/2000;</li> <li>• <b>Remunerações pagas a todos os segurados que lhe prestam serviços:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Empregados;</li> <li>- Trabalhadores avulsos;</li> <li>- Contribuintes individuais.</li> </ul> </li> </ul>



### Contatos

SENAR - AR/AC  
FONE: (68) 3224 1797

SENAR - AR/AL  
FONE: (82) 3217 9800

SENAR - AR/AM  
FONE: (92) 3233 3933

SENAR - AR/AP  
FONE: (96) 3242 1049

SENAR - AR/BA  
FONE: (71) 3415 3100

SENAR - AR/CE  
FONE: (85) 3535 8000

SENAR - AR/DF  
FONE: (61) 3242 6646

SENAR - AR/ES  
FONE: (27) 3185 9202

SENAR - AR/GO  
FONE: (62) 3545 2600

SENAR - AR/MA  
FONE: (98) 3231 0018

SENAR - AR/MG  
FONE: (31) 3074 3074

SENAR - AR/MS  
FONE: (67) 3320 6999

SENAR - AR/MT  
FONE: (65) 3928 4898

SENAR - AR/PA  
FONE: (91) 4008 5300

SENAR - AR/PB  
FONE: (83) 3222 2000

SENAR - AR/PE  
FONE: (81) 3312 8966

SENAR - AR/PI  
FONE: (86) 3221 6666

SENAR - AR/PR  
FONE: (41) 2106 0401

SENAR - AR/RJ  
FONE: (21) 3380 9500

SENAR - AR/RN  
FONE: (84) 3342 0200

SENAR - AR/RO  
FONE: (69) 3224 7620

SENAR - AR/RR  
FONE: (95) 3224 7105

SENAR - AR/RS  
FONE: (51) 3215 7500

SENAR - AR/SC  
FONE: (48) 3333 0322

SENAR - AR/SE  
FONE: (79) 3216 2000

SENAR - AR/SP  
FONE: (11) 3257 1300

SENAR - AR/TO  
FONE: (63) 3219 9200

**SENAR**  
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Central

Presidente do Conselho Deliberativo do SENAR  
**SENADORA KÁTIA ABREU**

SGAN 601 - Módulo K  
Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar  
Brasília / DF - CEP 70830-903  
Fone: (61) 2109 1300 - Fax: (61) 2109 1324

[www.senar.org.br](http://www.senar.org.br)

# Prestador de Mão-de-Obra

Recolhimento sobre a folha de pagamento

**BASE LEGAL**  
(Leis 8.212/91, 10.256/01, 10.666/03, 11.933/09, MP 351/07, Decreto 3.048/99)

Versão Atualizada 10/2009



**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA ÁREA RURAL**

## Quem é?

É a pessoa jurídica legalmente constituída que presta serviços rurais a produtor rural, pessoa física ou jurídica, mediante contrato de prestação de serviços.

## Quais são os serviços rurais?

São todos os serviços destinados à produção rural, animal ou vegetal. **Exemplo:** serviços de lavagem, limpeza, lenhamento, capina, desmatamento, colheita, embalagem, aração e gradeamento, manejo de animais, tosquia, colocação e reparação de cerca, irrigação, adubação, controle de pragas e ervas daninhas, plantio, inseminação, castração, marcação, ordenamento, extração de produtos de origem animal ou vegetal.

## Alguns conceitos importantes

### Cessão de Mão-de-obra

É a colocação à disposição da empresa contratante em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário.

### Serviços Contínuos

São aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores.

### Empreitada

É a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados realizada na dependência da empresa contratante, nas de terceiros ou nas de empresa contratada, tendo como objeto o resultado pretendido.

## Quais as retenções a que está sujeito o prestador de mão-de-obra rural pessoa jurídica?

Está sujeito à retenção de 11% pela empresa contratante do valor bruto dos serviços realizados mediante cessão ou empreitada de mão-de-obra constante da nota fiscal/fatura, como preceitua artigo 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98. O percentual de 11% será acrescido de 4, 3 ou 2%, caso a prestação de serviços seja realizada em condições que permitam a concessão de aposentadoria especial (Lei 10.666/03). Estes percentuais serão compensados quando do recolhimento das contribuições da empresa prestadora de mão-de-obra à Seguridade Social, devidas sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço, conforme informações abaixo:

Campo	Preenchimento
3 - Código de Pagamento	2631
4 - Competência	MM/AAAA
5 - Identificador	CNPJ da Prestadora de Serviços
6 - Valor do INSS	Lançar valor de contribuição de: 11% sobre o valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura de prestação de serviços.
9 - Valor de outras entidades (SENAR)	Não preencher
10 - ATM/Multa e Juros	Se ocorrer atraso
11 - Total	Soma dos valores contidos nos campos 6 e 10

## Como contribui o prestador de mão-de-obra rural pessoa jurídica?

A empresa prestadora de mão-de-obra rural recolherá as contribuições devidas à Seguridade Social e Outras Entidades ou Fundos com base na folha de salários dos seus empregados e contribuintes individuais a seu serviço, através da Guia da Previdência Social - GPS, código 2100, conforme informações abaixo:

Campo	Preenchimento
3 - Código de Pagamento *	2100
4 - Competência	MM/AAAA
5 - Identificador	CNPJ da Prestadora de Serviços
6 - Valor do INSS	<ul style="list-style-type: none"><li>• 8, 9 ou 11% Descontados do Segurados empregados dependendo da faixa salarial; (+)</li><li>• 11% descontado da remuneração do contribuinte individual; (+)</li><li>• 20% sobre o valor da remuneração paga aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais; (+)</li><li>• 3% (RAT) sobre o valor da folha de pagamento; (+)</li><li>• Valor recolhido pela empresa tomadora de serviço; (-)</li><li>• 15% sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida por cooperativa de trabalho, podendo ter um adicional de 9, 7 ou 5% para o custeio de aposentadoria especial de 15,20 ou 25 anos de contribuição; (+)</li><li>• <b>Deduções:</b> Salário maternidade e salário família. (-)</li></ul>
9 - Valor de outras entidades (SENAR)	5,2% sobre o valor da remuneração dos empregados e trabalhadores.
10 - ATM/Multa e Juros	-
11 - Total	Soma dos valores contidos nos campos 6, 9 e 10

Essa Guia é eletronicamente gerada, após as informações da empresa de prestação de serviços na GEFIP/SEFIP.

## Data do pagamento

Até o dia 20 do mês subsequente ao da comercialização realizada. Antecipa-se o pagamento para o primeiro dia útil, anterior ao vencimento, quando não houver expediente bancário.

